LEI Nº 3.291 de 10 de julho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a desafetação de área na forma que especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação original a área destinada a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro, localizada no Distrito do Jardim do Ingá, nesta cidade, com a seguinte descrição:

PRAÇA DE ESPORTES MANOEL PINHEIRO RIBEIRO

"Com área de 38.288,06 m2, confrontando pela frente com a Avenida Dr. Israel Pinheiro Silva, com 135,00 metros; mais dois chanfros de 3,75 metros e 3,28 metros; pelo fundo com a Rua Luziânia, com 132,62 metros, mais dois chanfros de 3,27 metros e 3,77 metros; pelo lado direito com a Rua Botucatu, com 273,57 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, com 273,70 metros".

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar até 12.000,00 m2 da área mencionada no caput do Artigo 1º, ao Estado de goiás que será utilizada para construção de uma Escola Estadual.

Parágrafo único - Fica fixado o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras citadas no *caput* deste Artigo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A área em referência deverá ser agravada no Cartório de Registro de Imóveis, com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo para fins que constituem esta doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área, denominada Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro, **Jardim do Ingá**, neste município.

ÁREA: 38.288,06 M²
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
MUNICÍPIO: LUZIÂNIA
ESTADO: GOIÁS

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS
SITUAÇÃO ATUAL

PRAÇA DE ESPORTES MANOEL PINHEIRO RIBEIRO JARDIM DO INGÁ – Área sem dimensão determinada na planta, situada entre a Rua Luziânia, Rua Botucatu, a Avenida Dr. Israel Pinheiro Silva e a Avenida Governador José Feliciano Ferreira.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

PRAÇA DE ESPORTES MANOEL PINHEIRO RIBEIRO JARDIM DO INGÁ- Com área de 38.288,06m², confrontando pela frente com a Avenida Dr. Israel Pinheiro Silva, com 135,00 metros, mais dois chanfros de 3,75 metros e 3,28 metros; pelo fundo com a Rua Luziânia, com 132,62 metros, mais dois chanfros de 3,27 metros e 3,77 metros; pelo lado direito com a Rua Botucatu, com 273,57 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, com 273,70 metros.

Luziânia-GO, 11 de maio de 2009.

Célio A. Silveira
Prefeito Municipal

Belª. **Isis Campos Amaral**, Oficial do Registro de Imóveis de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 6.490, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: **JARDIM DO INGÁ**, n/ município. NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: **CÉSAR JOSÉ MARIA RIBEIRO** e s/m **DOROTHÉA CARLSSON RIBEIRO, CELSO JOSÉ MARIA RIBEIRO** e s/m **ILZA ALBUQUERQUE RIBEIRO**, brasileiros, engenheiros, residentes em S. Paulo, Capital, CIC. ns. 321.743.658-04 e 004.698.158, respectivamente. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: **14.826, 15.225, 15.226 e 15.596**. - Um loteamento denominado "Jardim do Ingá", com a área total de dois milhões setecentos e trinta mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados, aprovado pelo decreto nº 299 de 13 de Agosto de 1960 da Prefeitura Municipal de Luziânia, cuja área loteada foi adquiridas pelas transcrições nºs 14.826 do Lº 3-N; 15.225, 15.226 e 15.596 do Lº 3-O, formado por quatro glebas anexas tendo cada uma respectivamente as seguintes divisas: 1ª) "Partindo do marco nº 1 cravado à margem direita da rodovia Brasília - Belo Horizonte; daí no rumo 61º41' SW 244 metros até o marco - nº 2; daí, 49º 28' NW 560 metros até o marco nº 3; daí, 35º 29' NW 170 metros até o marco nº 4; daí, 53º 29' NW 360 metros até o marco nº 5, confrontando até aqui com terras da fazenda Saia Velha; do marco nº 5 53º 36' SW 1.113 metros até o marco nº 6; daí, 27º 35' SE 1.554 metros até o marco nº 7; daí, 69º 22' NE 692 metros até o marco nº 8; daí, 78º 11' NE, 156,75 metros até o marco nº 9; daí, 66º 27' SE 203 metros ao marco 10; daí, 62º 48' NE 521 metros até o marco 0, à margem direita da rodovia Brasília - Belo Horizonte; confrontando em todo esse trecho com o terreno dos outorgantes vendedores; do dito marco 0 27º 15' NW 1.000 metros até o marco 1 ponto inicial destas divisas confrontando neste último trecho com a referida rodovia Brasília - Belo Horizonte, por sua faixa de proteção". 2º) "A partir do marco cravado à margem da rodovia Belo Horizonte - Brasília na junção desta com a cerca de arame pertencentes ao fecho das terras de Lucena Roriz; deste marco pela rodovia de um lado e cerca de arame do outro até o ponto necessário para cobrir a área de 12.100 m². Esta gleba de terras confronta atualmente a partir do 1º marco pela frente com a rodovia Brasília - Belo Horizonte; pelo lado esquerdo com terras de Josino Cruz e Souza e pelo fundo e lado direito com terras dos compradores". 3º) "Começa na faixa de proteção da rodovia Belo Horizonte - Brasília, na divisa com Waldemar Costa Souza; daí, dividindo com este, vai até a divisa com terras da fazenda Quinta, pertencente a Lucena Roriz; daí, dividindo com este até a extensão necessária para cobrir a área de vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados acima mencionados, deste ponto dividindo com terras de Limirio Gomes Curado, até a faixa de proteção da rodovia acima citada; por esta afora até a divisa com terras de Waldemar Costa Souza, ponto inicial destas divisas; e outra gleba com a área de doze mil e cem metros quadrados, confinada pelas seguintes divisas: 4º) "Começa na faixa de proteção da rodovia Belo Horizonte - Brasília, na divisa com terras vendidas a Manoel Bezerra da Silva; deste ponto dividindo com o mesmo Manoel Bezerra até a divisa com terras da fazenda Quinta, de Lucena Roriz; daí, dividindo com Lucena Roriz, até a distância necessária para cobrir os 12.100 (doze mil e cem metros) quadrados; deste ponto, em linha reta dividindo com terras de Limirio Gomes Curado, até a faixa de proteção da rodovia Belo Horizonte - Brasília; pela faixa de proteção da Rodovia afora até o ponto de partida na divisa com Manoel Bezerra da Silva. Nas transcrições acima citada nºs 14.826, 15.225, 15.226 e 15.596 foram feitas as seguintes averbações: "Nº 1 - Em requerimento prenotado sob o nº 17.477 de 12 de outubro de 1960 instruído com uma planta de loteamento elaborada sob a responsabilidade técnica do Engenheiro César José Maria Ribeiro CREA nº 5.819 da 6ª Região, São Paulo, Certidão da Prefeitura Municipal aprovando o loteamento pelo decreto nº 299 de 13 de agosto de 1960 e relação do fracionamento do imóvel em lotes menores, foi pedido pelos atuais proprietários Dr. César José Maria Ribeiro e sua mulher D. Dorothéa Carlsson Ribeiro e Dr. Celso José Maria Ribeiro e sua mulher D. Ilza Albuquerque Ribeiro que se averbasse o

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Luziânia - Estado de Goiás

Av-7=6.490 - Por escritura pública de ré e ratificação lavrada nas Notas do 1º tabelião desta cidade, no Lº 150, fls. 148/149vº em 14.04.1980, foi ré e ratificada as escrituras objeto dos R=1 e R=2 desta matrícula, entre os vendedores Dr. César José Maria Ribeiro e sua esposa Dorothéa Carlsson Ribeiro e Dr. Celso José Maria Ribeiro e sua esposa Ilza Albuquerque Ribeiro e a firma compradora **Queiroz Imóveis Ltda**, para ficar expressamente declarado que além dos números das transcrições aquisitivas 14.826, 15.225, 15.226 e 15.296, o imóvel loteado procede ainda da transcrição nº 15.597; que a área útil do loteamento é de 1.722.930 m² (hum milhão, setecentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta metros quadrados), para a área da direita da BR-040 e 140.425 m² (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), para a área da esquerda da mesma Rodovia; e finalmente acrescentar que o decreto que aprovou o loteamento desta última área pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, foi o de nº 312 de 22.11.1960. E no mais ratificam aquelas escrituras na parte que não foi alterada por esta retificação passando em consequência o presente instrumento a fazer parte daqueles como um todo único e indivisível. Em 18.06.80. O Oficial Substº (a) **MCGILBERTO**.

Av-8=6.490 - Vide mat. ns. 35.020 (L. 53 Q. 33); 35.022 (L. 54 Q. 33); 34.974 (l. 24 Q. 21); 38.123 (l. 25 Q. 53); 38.137 (l. 28 Q. 53); 38.147 (l. 34 Q. 58); 35.054 (l. 02 Q. 51); 35.056 (l. 22 Q. 14); 35.058 (l. 03 Q. 03); 35.060 (l. 20 Q. 13); 35.062 (l. 9 Q. 03); 35.100 (l. 28 Q. 40); 35.102 (l. 41 Q. 53); 35.124 (l. 22 Q.20); 38.385 (l. 6 Q. 56); 38.387 (l. 33 Q. 111); 38.389 (l. 30 Q. 80); 38.403 (l. 23 Q. 26); 38.479 (l. 05 Q. 108); 36.912 (l. 01 Q. 33); 36.946 (l. 18 Q. 106); 36.948 (l. 11 Q. 109); 36.950 (l. 11 Q. 03); 36.952 (l. 40 Q. 111); 36.954 (l. 17 Q. 07); 36.956 (l. 21 Q. 53); 36.958 (l. 33 Q. 58); 36.052 à 36.910 referente aos lotes (01 à 38 da Q. 116); 01 à 38 da Q. 117; 01 à 12, 15 à 33 e 36 à 47 da Q. 118; 01 à 38 da Q. 119; 01 à 22 da Q. 120; 01 à 53 da Q. 121; 01 à 18 da Q. 122; 01 à 38 da Q. 123; 04 à 41 da Q. 124; 01 à 29 da Q. 125; 01 à 07 da Q. 126; 03 à 37 da Q. 127; 01 à 20 da Q. 128; 03 à 15 da Q. 129), 38.601 (l. 15 Q. 115); 38.607 (l. 38 Q. 109); 38.611 (l. 03 Q. 113); 38.631 (l. 32 Q. 86); 38.715 (l. 17 Q. 43); 37.084 (l. 13 Q. 45); 37.086 (l. 12 Q. 108); 37.088 (l. 145 Q. 58); 37.090 (l. 40 Q. 113); 37.092 (l. 02 Q. 64); 38.787 (l. 04 Q. 109); 37.146 (l. 22 Q. 07); 37.148 (l. 23 Q. 07); 37.150 (l. 26 Q. 08); 37.152 (l. 27 Q. 08); 37.156 (l. 51 Q. 33); 37.158 (l. 52 Q. 33); 37.160 (l. 48 Q. 09); 37.162 (l. 51 Q. 09); 37.164 (l. 50 Q. 09); 37.166 à 37.180 (l. 01 à 04 e 11 à 14 da Q. 18); 38.979 (l. 01 Q. 21); 38.987 (l. 21 Q. 43); 38.989 (l. 22 Q. 43); 38.991 (l. 23 Q. 43); 38.993 (l. 32 Q. 109); 38.995 (l. 36 Q. 65); 38.997 (l. 26 Q. 60); 39.103 (l. 07 Q. 20); 39.105 (l. 8 Q. 20); 39.107 (l. 09 Q. 20); 39.109 (l. 10 Q. 20); 39.111 (l. 47 Q. 45); 39.229 (l. 52 Q. 9); 39.231 (l. 54 Q. 46); 39.233 (l. 20 Q. 14); 39.261 (l. 35 Q. 59); 39.263 (l. 40 Q 52); 39.265 (l. 5 Q. 100); 39.277 (l. 5 Q. 29); 39.279 (l. 6 Q. 29); 39.301 (l. 35 Q. 14); 39.363 (l. 25 Q. 113); 39.503 (l. 41 Q. 69); 39.505 (l. 23 Q. 13); 39.605 (l. 22 Q. 81); 39.833 (l. 03 Q. 60); 39.835 (l. 44 Q. 10); 39.837 (l. 22 Q. 71); 39.839 (l. 53 Q. 37); 39.841 (l. 10 Q. 52); 39.907 (l. 13 Q. 115); 39.909 (l. 18 Q. 21); 39.911 (l. 40 Q. 37); 39.915 (l. 06 Q. 93); 39.965 (l 09 Q 75); 39.967 (l. 27 Q 45); 39.969 (l. 01 Q 74); 39.971 (l. 06 Q 109); 39.973 (l. 19 Q 113); 40.133 (l. 10 Q 19); 40.135 (l. 01 Q 43); 37.770 (l. 5 Q 34); 37.772 (l. 16 Q. 38); 37.774 (L. 33 Q. 14); 37.776 (L. 24 Q. 08); 37.778 (L. 25 Q. 08); 38.816 (L. 17 Q. 66); 38.818 (L. 18 Q. 66); 38.820 (L. 19 Q. 66); 38.822 (L. 20 Q. 66); 38.824 (L. 23 Q. 03); 38.996 (L. 36 Q. 95); 38.998 (L. 02 Q. 56); 39.000 (L. 37 Q. 15); 39.002 (L. 24 Q. 20); 39.004 (L. 34 Q. 14); 39.006 (L. 42 Q. 46); 39.008 (L. 40 Q. 33); 39.262 (L. 10 Q. 88); 40.461 (L. 17 Q 104); 40.495 (L. 08 Q 05); 40.497 (L. 09 Q 05); 40.499 (L. 10 Q 05); 40.543 (l. 14 Q 07); 40.569 (l. 07 Q 02); 40.571 (l. 08 Q 02); 39.514 (l. 55 Q. 29); 39.584 (l. 7 Q.44); 39.586 (l. 12 Q. 46); 39.588 (l. 34 Q. 37); 39.590 (l. 39 Q. 56); 40.883 (l. 25 Q. 101); 40.885 (l. 50 Q. 115); 40.887 (l. 48 Qd 40); 40.891 (l. 80 Q. 58); 40.729 (l. 43 Q. 37); 39.636 (l. 01 Q 87); 39.638 (l. 24 Q. 04); 39.640 (l. 02 Q. 22); 39.642 (l. 03 Q. 22); 39.644 (l. 04 Q. 22); 39.646 (l. 05 Q. 22); 39.648 (l. 49 Q. 52); 39.650 (l. 33 Q. 86); 39.652 (l. 21 Q. 68); 39.654 (l. 22 Q. 68); 39.656 (l. 19 Q. 68); 39.658 (l. 20 Q. 68); 39.660 (l. 29 Q. 10); 39.662 (l. 41 Q. 94); 39.664 (l. 25 Q. 04); 39.666 (l. 10 Q. 22); 39.668 (l. 11 Q. 22); 39.670 (l. 12 Q. 22); 39.672 (l. 13 Q. 22); 39.674 (l. 12 Q. 97); 39.676 (l. 13 Q. 97); 39.692 (l. 04 Q. 09); 39.694 (l. 05 Q. 09); 39.696 (l. 24 Q. 43); 41.035 (l. 09 Q 23); 41.037 (l. 10 Q. 23); 41.071 (l. 93 Q 58); 41.073 (l. 21 Q 20); 41.075 (l. 26 Q 69); 41.077 (l. 27 Q 69); 41.143 (l. 33 Q 45); 40.044 (l. 38 Q. 94); 40.046 (l. 01 Q. 05); 40.048 (l. 05 Q. 18); 40.050 (l. 48 Q. 57); 40.052 (l. 08 Q. 80); 40.054 (l. 43 Q. 97); 40.056 (l. 21 Q. 98); 40.058 (l. 17 Q. 87); 41.415 (l. 32 Q 45); 41.417 (l. 02 Q 62); 41.471 (l. 03 Q 11); 41.473 (l. 90 Q 88); 41.577 (l. 45 Q 111); 41.709 (l. 13 Q 99); 41.797 (l. 21 Q 45); 41.799 (l. 10 Q 14); 41.807 (l. 23 Q 65); 41.809 (l. 34 Q. 65); 41.811 (l. 54 Q 75); 41.815 (l. 92 Q 58); 41.967 (l. 38 Q 11); 42.045 (l. 07 Q 39); 42.191 (l. 42 Q 69); 42.193 (l. 43 Q 69); 42.275 (l. 55 Q 09); 42.337 (l. 38 Q 65); 42.339 (l. 43 Q 66); 40.874 (l. 46 Q 53); 42.431 (l. 07 Q 52); 42.433 (l. 41 Q 26); 42.435 (l. 46 Q 65); 42.437 (l. 31 Q 104); 41.072 (l. 01 Q 60); 41.074 (l. 24 Q. 40); 41.076 (l. 46 Q 44); 41.078 (l. 45 Q. 44); 42.581 (l. 27 Q 115); 42.587 (l. 29 Q 111); 42.715 (l. 27 Q 77); 42.781 (l. 41 Q 37); 42.827 (l. 36 Q 96); 40.292 (l. 02 Q. 100); 42.438 (l. 03 Q.

Rua Comendador Germano Roriz, 310 Centro Luziânia Goiás CEP 72800-010
Fone (61) 3621-3800 3621-3051 3622-0849 Fax (61) 3622-2210
e-mail regetab@uol.com.br

40 Q. 15); 59.397 (l. 25 Q. 13); 59.399 (l. 13 Q. 29); 59.401 (l 44 Q. 29); 61.944 (l. 30 Q. 10); 61.946 (l. 44 Q. 104); 61.948 (l. 19 Q. 97); 61.950 (l. 16 Q. 11); 61.952 (l. 31 Q. 90); 61.954 (l. 32 Q. 90); 61.956 (l. 07 Q. 24); 61.958 (l.08 Q. 24); 61.960 (l. 09 Q. 24); 61.962 (l. 42 Q. 32); 61.962-A (l. 30 Q. 81); 61.964 (l. 03 Q. 25); 61.966 (l. 17 Q. 105); 61.968 (l. 45 Q. 81); 59.571 (l. 17 Q. 93); 59.573 (l. 21 Q. 77); 59.695 (l. 26 Q. 75); 59.697 (l. 25 Q 75); 59.699 (l. 34 Q. 16); 59.701 (l. 32 Q. 29); 59.703 (l. 33 Q. 29); 59.963 (l. 50 Q. 50); 59.965 (l. 51 Q. 50); 59.967 (l. 106 Q. 88); 59.969 (l. 37 Q. 107); 59.971 (l. 49 Q. 47); 59.975 (l. 01 Q. 105); 62.108 (l. 49 Q. 110); 62.110 (l. 50 Q. 110); 62.112 (l. 51 Q. 110); 62.114 (l. 49 Q. 98); 62.182 (l. 01 Q. 45); 62.220 (l. 15 Q. 63); 62.222 (l. 16 Q. 63); 62.292 (l. 25 Q 32); 62.294 (l. 40 Q 95); 62.308 (l. 02 Q 111); 62.972 (l. 10 Q. 112); 62.974 (l. 11 Q. 112); 62.976 (l. 34 Q. 26); 62.978 (l. 35 Q. 26); 62.980 (l. 36 Q. 26); 63.074 à 63.084 (l. 05 à 10 Q. 12); 60.541 (l. 22 Q 110); 60.543 (l. 39 Q 96); 60.545 (l. 42 Q. 65); 60.547 (l. 43 Q 65); 60.997 (l. 53 Q 26); 60.999 (l. 54 Q 26); 61.001 (l. 12 Q 87); 61.003 (l. 29 Q 13); 61.201 (l. 10 Q 57); 61.291 (l. 04 Q 68); 61.301 (l. 27 Q 03); 63.120 (l. 43 Q. 88); 63.214 (l. 21 Q. 51); 61.483 (l. 13 Q 43); 61.485 (l. 14 Q 43); 61.487 (l. 39 Q 58); 61.489 (l. 53 Q 34); 61.807 (l. 46 Q 38); 61.823 (l. 28 Q 65); 63.306 (l. 14 Q. 14); 63.402 (l. 20 Q. 114); 63.404 (l. 26 Q. 15); 61.873 (l. 50 Q 104); 62.157 (l. 17 Q 58); 63.524 (l. 23 Q. 109); 62.667 (l. 38 Q 110); 62.669 (l. 39 Q 110); 62.849 (l. 36 Q 52); 63.586 (l. 24 Q. 46); 63.604 (l. 14 Q. 24); 63.620 (l. 03 Q. 111); 63.684 (l. 08 Q. 104); 63.722 (l. 02 Q. 14); 63.746 (l. 11 Q. 17); 63.752 à 63.768 (lotes 01 à 09 da Q. 01); 63.778 (l. 26 Q. 98); 63.942 (l. 77 Q. 115); 63.279 (l. 13 Q 60); 63.281 (l. 11 Q 88); 63.283 (l. 12 Q 88); 63.367 (l. 01 Q 94); 63.369 (l. 02 Q 94); 63.371 (l. 51 Q 94); 63.373 (l. 52 Q 94); 63.375 (l. 53 Q 94); 63.377 (l. 54 Q 94); 63.603 (l. 10 Q 53); 63.851 (l. 19 Q 96); 64.845 (l. 14 Q 3); 64.152 (l. 11 Q. 11); 64.967 (l. 47 Q 53); 65.621 (l. 16 Q 05); 65.623 (l. 39 Q 14); 65.593 (l. 19 Q 34); 65.691 (l. 05 Q 47); 65.693 (l. 04 Q 17); 65.695 (l. 44 Q 98); 65.697 (l. 31 Q 27); 64.296 (l. 21 Q. 05); 64.380 (l. 66 Q. 58); 65.993 (l. 37 Q 38); 65.995 (l. 42 Q 38); 64.452 (l. 06 Q. 23); 64.454 (l. 05 Q. 11); 64.456 (l. 06 Q. 11); 64.476 (l. 10 Q. 111); 66.783 (l. 39 Q. 104); 67.041 (l. 9 Q. 65); 67.043 (l. 8 Q. 110); 67.289 (l. 12 Q. 27); 67.311 (l. 01 Q 12); 67.313 (l. 13 Q 12); 67.315 (l. 14 Q 12); 67.415 (l. 21 Q 19); 67.417 (l. 22 Q 19); 67.419 (l. 23 Q 19); 67.421 (l. 24 Q 19); 67.643 (l. 54 Q 38); 67.651 (l. 10 Q 26); 67.653 (l. 27 Q 114); 67.655 (l. 03 Q 06); 67.657 (l. 04 Q 06); 67.659 (l. 05 Q 06); 67.863 (l. 09 Q 11); 68.015 (l. 48 Q 81); 68.197 (l. 41 Q 45); 68.339 (l. 38 Q 21); 68.341 (l. 39 Q 21); 65.942 (l. 45 Q 56); 65.996 (l. 19 Q 05); 66.196 (l. 21 Q 26); 66.198 (l. 03 Q 05); 66.200 (l. 23 Q 05); 66.290 (l. 42 Q 34); 66.540 (l. 23 Q 46); 66.658 (l. 09 Q 100); 66.660 (l. 10 Q 100); 66.692 (l. 14 Q 59); 66.694 (l. 46 Q 11); 68.681 (l. 01 Q 13); 68.683 (l. 38 Q 13); 66.946 (l. 56 Q 58); 66.948 (l. 09 Q 29); 66.950 (l. 24 Q 34); 67.380 (L 31 Q 52); 67.382 (L 53 Q 109); 67.384 (L 15 Q 53); 68.214 (L. 13 Q 63); 68.294 (L. 46 Q 56); 68.446 (L. 36 Q 68); 68.578 (L. 28 Q 3); 68.724 (L. 13 Q 94); 69.151 (L. 124 Q 58); 69.363 (L. 43 Q 17); 69.365 (L. 44 Q 17); 69.627 (L. 35 Q 69); 69.825 (L. 13 Q 07); 69.640 (Lt 03 Qd 33); 70159 (Lt. 03 Q 38); 70161 (Lt 04 Qd 38); 70163 (Lt. 05 Qd 38); 70223 (Lt 08 Qd 69); 70932 (Lt 11 Qd 05); 70994 (Lt. 38 Qd 58); 70996 (Lt 42 Qd 57); 70998 (Lt 43 Qd 57); 71000 (Lt 44 Qd 57); 70357 (Lt 21 Q 38); 70359 (Lt 43 Q 114); 70457 (Lt 42 Qd 37); 71493 (Lt 37 Qd. 93); 71917 (Lt 02 Qd 114); 71919 (Lt 01 Qd 114); 71946 (Lt 01 Qd 52); 72284 (Lt 02 Qd 53); 72286 (Lt 01 Qd 53); 72288 (Lt 89 Qd 88); O Of. substº (a) **AMCGPENHA**.

Av-11=6.490 - Vide Mat. 72191 (Lt 30 Qd 33); 72193 (Lt 31 Qd. 33); 72001 (Lt 04 Qd 32); 72003 (Lt 05 Qd 32); 72005 (Lt 06 Qd 32); 72007 (Lt 07 Qd. 32); 72221 (Lt. 33 Qd 56); 72245 (Lt 25 Qd 17); 72247 (Lt 42 Qd 98); 72249 (Lt 43 Qd 98); 72673 (Lt 25 Qd 46); 73163 (Lt 03 Qd 99); 73287 (Lt 22 Q 65); 73439 (Lt 19 Qd. 7); 73441 (Lt 20 Qd 07); 73143 (Lt 20 Qd 50); 73707 (Lt 119 Qd 58); 73709 (Lt 120 Qd 58); 73711 (Lt 121 Qd 58); 73713 (Lt 35 Qd 95); 73741 (Lt 33 Qd. 50); 73965 (Lt 64 Qd 58); 73967 (Lt 65 Qd 58); 74013 (Lt 05 Qd 05); 74015 (Lt 12 Qd 05); 74017 (Lt 13 Qd 05); 74447 (Lt. 37 Qd 81); 76072 (Lt 25 Qd 05); 74533 (Lt 01 Qd 44); 74535 (Lt. 02 Qd 44); 74597 (Lt 31 Qd 03); 74599 (Lt 32 Qd 03); 74651 (Lt 28 Qd. 47); 74683 (Lt 27 Qd 90); 76176 (Lt 12 Qd 17); 76404 (Lt 13 Qd 105); 76350 (Lt 95 Qd 58); 74943 (Lt 45 Qd 11); 74997 (Lt 9 Qd 21); 75003 (Lt 01 Qd 50); 75005 (Lt 02 Qd 50); 75007 (Lt 10 Qd 50); 75009 (Lt 11 Qd 50); 75257 (Lt 27 Qd 29); 75165 (Lt. 24 Qd 83); 75291 (Lt. 27 Qd 21); 75327 (Lt 8 Qd 98); 75587 a 75593 (Lts. 01, 48, 49, 50 da Qd 17); 75603 (Lt 52 Qd 43); 75725 (Lt 05 Qd 106); 75771 (Lt 16 Qd 110); 76770 (Lt 25 Q 81); 76868 (Lt 4 Qd 27); 75885 (Lt 19 Qd. 65); 75941 (Lt 03 Qd 112); 77656 (Lt 09 Qd 04); 76321 (Lt 43 Qd 113); 76323 (Lt 44 Qd 113); 77760 (Lt. 11 Qd 99); 77165 (lt 37 Qd 45); 77183 (Lt 31 Qd 10); 77283 (Lt 10 Qd 71); 77301 (Lt 25 Qd. 09); 77932 (Lt 08 Qd 04); 77581 (Lt 15 Qd 46); 77849 (Lt 15 Qd 112); 77851 a 77855 (Lts 16, 17 e 18 Qd 112); 78329 (Lt 11 Qd 69); 78597 (Lt 43 Qd 44); 78599 (Lt 44 Qd 44); 78557 (Lt 28 Qd 24); 78695 (Lt 26 Qd 93); 78747 (Lt. 23 Qd 69); 78785 (L 27 Q 66); 78787 (Lt 28 Qd. 66); 78992 (Lt 01 Qd 4); 78994 (Lt 02 Qd 4); 79052 (Lt 35 Qd 106); 79444 (Lt 4 Qd 113); 79472 (Lt 4 Qd 45); 79474 (Lt 40 Qd 45); 79520 (Lt. 02 Qd 74); 79001 a 79005 (Lts 11, 12, 13 Qd 8);

realizou na área de **21.850,00 m² designada por área "A"**, em seis (06) unidades menores, a saber: **Área A -** Pça Juscelino Kubistchek de Oliveira, com a área de **13.360,00 m²**, com frente a rua 9 de julho, com 54,00 mts; fundo para a rua Brasil, com 164,00 mts; lado direito limita-se com os lotes D e G nas secções de 50,00 mts, 4,00 mts. e 65,00 mts. e lado esquerdo os lotes H, I e C e com a rua Dona Palmyra Lage nas secções de 50,00 mts, 106,00 mts. e 65,00 mts. **Lote E -** Pça Juscelino Kubistchek de Oliveira, com a área de **900,00 m²**, com frente para a rua Dona Guiomar Ribeiro, com 25,00 mts; fundo para o lote G, com 25,00 mts; lado direito para a rua Brasil, com 36,00 mts. e lado esquerdo para o lote F, com 36,00 mts. **Lote F -** Pça Juscelino Kubistchek de Oliveira, com a área de **1.440,00 m²**, com frente para a rua Dona Guiomar Ribeiro, com 40,00 mts; fundo para o lote G, com 40,00 mts; lado direito para o lote E, com 36,00 mts. e lado esquerdo para o lote B, com 36,00 mts. **Lote G -** Pça Juscelino Kubistchek de Oliveira, com a área de **1.950,00 m²**, com frente para a rua Brasil, com 30,00 mts; fundo para os lotes B e D, com 30,00 mts; lado direito para a área A, com 65,00 mts. e lado esquerdo para os lotes E e F, com 65,00 mts. **Lote H -** Pça Juscelino Kubistchek de Oliveira, com a área de **2.700,00 m²**, com frente para a rua 9 de julho, com 54,00 mts; fundo para a área A, com 54,00 mts; lado direito para a área A, com 50,00 mts. e pelo lado esquerdo para o lote I, com 50,00 mts. **Lote I -** Pça Juscelino Kubistchek de Oliveira, com a área de **1.500,00 m²**, com frente para a rua 9 de julho, com 30,00 mts; fundo para a área A, com 30,00 mts; lado direito para o lote H, com 50,00 mts. e lado esquerdo para o lote C, com 50,00 mts. Tudo de acordo com planta e memorial descritivo elaborados sob a responsabilidade técnica do engenheiro Newiton Medeiros, CREA nº 2477/D-GO. Em 05.11.96. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**.

Av-16=6.490 - Vide matrículas 102843 (Lt 44 Qd 58); 102895 (Lt 29 Qd 53); 102937 (Lt 54 Qd 37); 102945 (Lt 09 Qd 115); 112062 (Lt 32 Qd 58); 112120 e 112122 (Lts. 22 e 23 Qd 08); 112136 (Lt 55 Qd 58); 112.188 (Lt 34 Qd 101); 112.192 (Lt 11 Qd 66); 112.194 (Lt 12 Qd 66); 112.568 (Lt 17 Qd 47); 112.586 (Lt 37 Qd 37); 112.736 (Lt 41 Qd 16); 112.872 (Lt 23 Qd 29); 113.112 (Lt 18 Qd 43); 113.120 (Lt 14 Qd 76); 112.992 (Lt 29 Qd 80); 108.629 (Lt 51 Qd 95); 108.643 (Lt 14 Qd 05); 108.645 (Lt 15 Qd 05); 107.911 (Lt 02 Qd 102); 107.925 (Lt 39 Qd 59); 108.323 (Lt 21 Qd 60); 108.325 (Lt 22 Qd 60); 108.333 (Lt 52 Qd 44); 108.369 (Lt 45 Qd 26); 108.489 (Lt 06 Qd 17); 108.831 (LT - 29 QD - 26); 109.049 (LT-30 Q-26); 109.051 (LT-54 Q-57); 109.165 (LT-16 Q-90); 109.167 (LT-10 Q-40); 109.427 (LT-54 QD-81); 109.429 (LT-48 QD-34); 109.515 (Lt 17 Qd 114); 109.595 (Lt 13 Qd 59); 109.729 (Lt 28 Qd 105); 109.731 (Lt 45 Qd 58); 109.733 (Lt 46 Qd 58); 109.791 (Lt 44 Qd 109); 109.859 (Lt 01 Qd 58); 109.861 (Lt 02 Qd 58); 109.863 (Lt 03 Qd 58); 109.865 (Lt 04 Qd 58); 109.867 (Lt 05 Qd 58); 109.999 (Lt 04 Qd 19); 111.143 (Lt 16 Qd 33); 111.305 (Lt 29 Qd 115); 111.307 (Lt 30 Qd 115); 111.309 (Lt 117 Qd 115); 111.311 (Lt 06 Qd 58); 111.313 (Lt 35 Qd 58); 111.315 (Lt 36 Qd 58); 111.709 (Lt 08 Qd 39); 111.847 (Lt 10 Qd 98); 111.849 (Lt 12 Qd 19); 111.851 (Lt 13 Qd 19); 111.853 (Lt 14 Qd 19); 111.873 (Lt 31 Qd 17); 112.263 (Lt 51 Qd 101); 112.265 (Lt 41 Qd 32); 112.621 (Lt 04 Qd 52); 112.625 (Lt 55 Qd 37); 112.635 (Lt 13 Qd 69); 112.637 (Lt 14 Qd 69); 113.325 (Lt 27 Qd 105); 113.343 (Lt 05 Qd 23); 113.380 (Lt 113 Qd 58); 113.548 (Lt 20 Qd 81); 113.559 (Lt 17 Qd 26); 113.631 (Lt 19 Qd 71); 114.190 (Lt 08 Qd 103); 114.191 (Lt 09 Qd 39); 114.243 (Lt 45 Qd 29); 114.404 (Lt 03 Qd 04); 114.405 (Lt 08 Qd 09); 114.406 (Lt 24 Qd 09); 114.407 (Lt 47 Qd 10); 114.408 (Lt 08 Qd 10); 114.409 (Lt 17 Qd 11); 114.410 (Lt 32 Qd 15); 114.411 (Lt 33 Qd 15); 114.412 (Lt 12 Qd 20); 114.413 (Lt 33 Qd 24); 114.414 (Lt 41 Qd 44); 114.415 (Lt 13 Qd 50); 114.416 (Lt 19 Qd 69); 114.417 (Lt 24 Qd 74); 114.418 (Lt 51 Qd 75); 114.419 (Lt 24 Qd 80); 114.420 (Lt 17 Qd 81); 114.421 (Lt 18 Qd 81); 114.422 (Lt 21 Qd 87); 114.423 (Lt 15 Qd 104); 114.424 (Lt 29 Qd 107); 114.425 (Lt 23 Qd 107); 114.426 (Lt 11 Qd 108); 114.427 (Lt 24 Qd 108); 114.428 (Lt 27 Qd 108); 114.429 (Lt 37 Qd 108); 114.430 (Lt 54 Qd 108); 114.431 (Lt 55 Qd 108); 114.432 (Lt 31 Qd 109); 114.433 (Lt 36 Qd 109); 114.434 (Lt 06 Qd 111); 114.435 (Lt 07 Qd 111); 114.436 (Lt 05 Qd 115); 114.446 (Lt 47 Qd 38); 114.450 (Lt 31 Qd 80); 114.462 (Lt 22 Qd 59); 114.463 (Lt 43 Qd 56); 114.464 (Lt 05 Qd 10); 114.505 (Lt 52 Qd 50); 114.699 (Lt 27 Qd 46); 114.700 (Lt 147 Qd 58); 114.778 (Lt 40 Qd 86); 114.791 (Lt 24 Qd 05); 115.115 (Lt 07 Qd 63); 115.134 (Lt 45 Qd 114); 115.182 (Lt 16 Qd 07); 115.183 (Lt 27 Qd 07); 115.184 (Lt 34 Qd 07); 115.185 (Lt 05 Qd 15); 115.186 (Lt 18 Qd 16); 115.187 (Lt 05 Qd 17); 115.188 (Lt 25 Qd 20); 115.189 (Lt 01 Qd 23); 115.190 (Lt 14 Qd 25); 115.191 (Lt 57 Qd 32); 115.201 (Lt 26 Qd 39); 115.202 (Lt 15 Qd 50); 115.203 (Lt 48 Qd 51); 115.204 (Lt 42 Qd 56); 115.205 (Lt 51 Qd 65); 115.206 (Lt 55 Qd 88); 115.207 (Lt 96 Qd 88); 115.208 (Lt 15 Qd 105); 115.209 (Lt 26 Qd 107); 115.210 (Lt 28 Qd 109); 115.217 (Lt 39 Qd 109); 115.218 (Lt 40 Qd 109); 115.219 (Lt 36 Qd 113); 115.220 (Lt 46 Qd 113); 115.221 (Lt 08 Qd 114); 115.222 (Lt 48 Qd 89). A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-23=6.490 - Vide matrículas 115.439 (Lt 19 Qd 64); 115.445 (Lt 37 Qd 98); 115.463 (Lt 24 Qd 71); 115.482 (Lt 07 Qd 102); 115.483 (Lt 01 Qd 104); 115.484 (Lt 02 Qd 104); 115.485 (Lt 06 Qd 104); 115.486 (Lt 41 Qd 108); 115.487 (Lt 28 Qd 108); 115.488 (Lt 10 Qd 109); 115.489 (Lt 31 Qd 113); 115.490 (Lt 54 Qd 113); 115.543 (Lt 12 Qd 114); 115.544 (Lt 24 Qd 114); 115.545 (Lt 51 Qd 114); 115.546 (Lt 53 Qd 114); 115.547 (Lt 58 Qd 115); 115.548 (Lt 76 Qd 115); 115.549 (Lt 79 Qd 115); 115.550 (Lt 113 Qd 115); 115.551 (Lt 09 Qd 114); 115.559 (Lt 26 Qd 59); 115.560 (Lt 23 Qd 95); 115.563 (Lt 26 Qd 45). A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-24=6.490 - Vide matrículas 116.345 (Lt 49 Qd 15); 116.350 (Lt 23 Qd 59); 116.372 (Lt 53 Qd 58); 117.818 (Lt 32 Qd 38); 118.842 (Lt 01 Qd 02); 117.843 (Lt 40 Qd 09); 117.844 (Lt 43 Qd 10); 117.845 (Lt 48 Qd 10); 117.846 (Lt 55 Qd 15); 117.847 (Lt 34 Qd 17); 117.848 (Lt 23 Qd 20); 117.849 (Lt 11 Qd 21); 117.850 (Lt 06 Qd 22); 117.851 (Lt 07 Qd 22); 117.852 (Lt 08 Qd 22); 117.853 (Lt 44 Qd 24); 117.854 (Lt 42 Qd 26); 117.855 (Lt 16 Qd 28); 117.856 (Lt 34 Qd 28); 117.857 (Lt 36 Qd 28); 117.858 (Lt 21 Qd 29); 117.859 (Lt 53 Qd 29); 117.860 (Lt 22 Qd 37); 117.861 (Lt 33 Qd 40); 117.909 (Lt 24 Qd 44); 117.910 (Lt 21 Qd 57); 117.911 (Lt 35 Qd 65); 117.912 (Lt 13 Qd 74); 117.913 (Lt 16 Qd 86); 117.914 (Lt 01 Qd 88); 117.915 (Lt 07 Qd 113) . A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-25=6.490 - Vide matrículas 117.916 (Lt 15 Qd 90); 117.917 (Lt 57 Qd 96); 117.918 (Lt 38 Qd 97); 117.919 (Lt 18 Qd 100); 117.920 (Lt 10 Qd 104); 117.921 (Lt 16 Qd 108); 117.922 (Lt 33 Qd 108); 117.923 (Lt 44 Qd 108); 117.924 (Lt 34 Qd 108); 117.925 (Lt 18 Qd 109); 117.926 (Lt 45 Qd 109); 117.927 (Lt 27 Qd 111); 117.932 (Lt 18 Qd 96); 117.939 (Lt 11 Qd 113); 117.940 (Lt 15 Qd 113); 117.941 (Lt 40 Qd 114); 117.942 (Lt 54 Qd 114); 117.943 (Lt 89 Qd 115); 117.944 (Lt 114 Qd 115); 117.945 (Lt 115 Qd 115); 117.946 (Lt 130 Qd 115); 117.974 (Lt 54 Qd 09); 117.975 (Lt 22 Qd 10); 117.976 (Lt 07 Qd 13); 117.977 (Lt 13 Qd 15); 117.978 (Lt 19 Qd 15); 117.979 (Lt 10 Qd 18); 117.980 (Lt 29 Qd 19); 117.981 (Lt 14 Qd 20); 117.982 (Lt 40 Qd 28); 117.983 (Lt 41 Qd 28); 117.984 (Lt 06 Qd 34); 117.985 (Lt 37 Qd 43); 117.986 (Lt 38 Qd 43); 117.987 (Lt 53 Qd 43); 117.988 (Lt 38 Qd 44); 117.989 (Lt 38 Qd 45); 117.990 (Lt 26 Qd 86); 117.991 (Lt 60 Qd 96); 117.992 (Lt 42 Qd 95); 117.993 (Lt 03 Qd 96); 117.994 (Lt 59 Qd 96); 117.995 (Lt 13 Qd 98); 117.996 (Lt 11 Qd 100); 117.997 (Lt 16 Qd 101); 117.998 (Lt 06 Qd 103); 117.999 (Lt 09 Qd 104); 118.000 (Lt 42 Qd 106); 118.001 (Lt 08 Qd 107); 118.002 (Lt 16 Qd 107); 118.003 (Lt 42 Qd 107); 118.004 (Lt 20 Qd 109); 118.005 (Lt 26 Qd 112); 118.006 (Lt 16 Qd 114); 118.007 (Lt 31 Qd 115); 118.008 (Lt 41 Qd 115); 118.009 (Lt 72 Qd 115); 118.010 (Lt 116 Qd 115); 118.011 (Lt 118 Qd 115); 118.029 (Lt 23 Qd 52); 118.080 (Lt 14 Qd 11); 118.081 (Lt 25 Qd 11); 118.082 (Lt 63 Qd 26); 118.083 (Lt 62 Qd 26); 118.084 (Lt 34 Qd 27); 118.085 (Lt 09 Qd 28); 118.086 (Lt 17 Qd 38); 118.087 (Lt 37 Qd 46); 118.088 (Lt 36 Qd 43); 118.089 (Lt 24 Qd 45); 118.090 (Lt 23 Qd 57); 118.091 (Lt 44 Qd 61); 118.092 (Lt 06 Qd 62); 118.093 (Lt 01 Qd 63); 118.094 (Lt 31 Qd 65); 118.095 (Lt 52 Qd 65); 118.096 (Lt 04 Qd 66); 118.097 (Lt 01 Qd 68); 118.098 (Lt 02 Qd 68); 118.099 (Lt 18 Qd 69); 118.100 (Lt 04 Qd 74); 118.101 (Lt 44 Qd 81); 118.102 (Lt 42 Qd 87); 118.103 (Lt 40 Qd 88); 118.104 (Lt 76 Qd 88); 118.105 (Lt 87 Qd 88); 118.107 (Lt 33 Qd 90); 118.108 (Lt 34 Qd 90); 118.109 (Lt 05 Qd 93); 118.110 (Lt 27 Qd 93); 118.111 (Lt 31 Qd 93); 118.112 (Lt 44 Qd 94); 118.113 (Lt 41 Qd 95); 118.114 (Lt 44 Qd 95); 118.115 (Lt 43 Qd 96); 118.116 (Lt 46 Qd 96); 118.117 (Lt 53 Qd 96); 118.118 (Lt 46 Qd 97); 118.119 (Lt 02 Qd 98); 118.120 (Lt 46 Qd 101); 118.121 (Lt 18 Qd 102); 118.122 (Lt 15 Qd 103); 118.123 (Lt 30 Qd 104); 118.124 (Lt 54 Qd 105); 118.125 (Lt 50 Qd 107); 118.126 (Lt 01 Qd 109); 118.127 (Lt 02 Qd 109); 118.128 (Lt 46 Qd 111); 118.129 (Lt 13 Qd 112); 118.130 (Lt 06 Qd 114); 118.133 (Lt 19 Qd 50). A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-26=6.490 - Vide matrículas 116.351 (Lt 24 Qd 59); 118.751 (Lt 14 Qd 13); 118.752 (Lt 58 Qd 15); 118.753 (Lt 59 Qd 15); 118.754 (Lt 08 Qd 18); 118.755 (Lt 18 Qd 26); 118.756 (Lt 11 Qd 38); 118.757 (Lt 27 Qd 39); 118.758 (Lt 54 Qd 43); 118.759 (Lt 42 Qd 44); 118.760 (Lt 34 Qd 47); 118.761 (Lt 35 Qd 47); 118.762 (Lt 17 Qd 52); 118.763 (Lt 05 Qd 53); 118.764 (Lt 135 Qd 58); 118.765 (Lt 02 Qd 59); 118.766 (Lt 20 Qd 59); 118.767 (Lt 05 Qd 64); 118.768 (Lt 20 Qd 90); 118.769 (Lt 30 Qd 90); 118.770 (Lt 02 Qd 95); 118.771 (Lt 29 Qd 95); 118.772 (Lt 33 Qd 95); 118.773 (Lt 31 Qd 96); 118.774 (Lt 54 Qd 96); 118.775 (Lt 04 Qd 99); 118.776 (Lt 01 Qd 100); 118.777 (Lt 16 Qd 100); 118.778 (Lt 05 Qd 103); 118.779 (Lt 40 Qd 104); 118.780 (Lt 43 Qd 104); 118.781 (Lt 24 Qd 105); 118.782 (Lt 40 Qd 108); 118.783 (Lt 13 Qd 111); 118.784 (Lt 40 Qd 112); 118.785 (Lt 06 Qd 113); 118.786 (Lt 47 Qd 114); 118.787 (Lt 06 Qd 115); 122.699 (Lt 19 Qd 14); 123.048 (Lt 22 Qd 03); 123.062 (Lt 57 Qd 98); 123.353 (Lt 14 Qd 58); 123.387 (Lt 126 Qd 58);

49 Qd 101); 144.898 (Lt 07 Qd 11); 144.952 (Lt 19 Qd 58); 145.019 (Lt 16 Qd 64); 145.169 (Lt 41 Qd 56). A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

Av-39=6.490 - Vide matrícula 145.900 (Lt 29 Qd 15); 145.901 (Lt 30 Qd 15); 145.902 (Lt 31 Qd 15); 145.881 (Lt 56 Qd 115); 145.202 (Lt 18 Qd 07); 145.940 (Lt 04 Qd 69). A Suboficial (a) **EREIS**

Av-40=6.490 - De conformidade com o art. 213 parágrafo 1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973, acrescentamos a esta matrícula a averbação feita indevidamente à margem da transcrição nº 14.826 do Livro 3-N, em 29/04/1986, do teor seguinte: "Pela Prefeitura Municipal de Luziânia foi pedido que se averbasse e como averbado fica a modificação parcial do loteamento Jardim do Ingá, desmembrando a Praça Luciano Carneiro em duas áreas distintas, sendo a Área A - útil e alienável, compreendendo 6.000,00 m², de formato irregular, com frente para a Avenida Dr. Danton Jobim com 60,00 mts; fundo para a Rua Brasília com 100,00 metros; lado direito para a Área B com 125,00 metros; lado esquerdo para a Rua Brasília com 75,00 metros; e, a Área B - área urbanizável, com frente para a Rua Itumbiara com 140,00 metros; fundo para a Área A com 125,00 mts; lado direito para a Rua Brasília com 22,00 mts., totalizando a área de 995,00 m² e transformando a Praça Presidente JK em área livre, alienável e que passa ser edificada, com as seguintes características, confrontações e dimensões: frente para a Rua Guiomar Ribeiro, com 115,00 metros; fundo para a Rua Dona Palmyra com 115,00 metros; lado direito para a Rua Brasíl com 230,00 metros e lado esquerdo para a Rua Nove de Julho com 230,00 metros, totalizando a área de 26.450 m². Tudo de acordo com os decretos 027 de 02-09-85 e nº 007 de 28-02-85 da Prefeitura Municipal de Luziânia e plantas e memoriais descritivos elaborados sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil Waldo de Araújo Meireles - CREA - 3484/D - 12ª Região." Em 18/11/2003. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-41=6.490 - Vide matrículas 146.237 (Lt 11 Qd 45); 146.238 (Lt 12 Qd 45); 146.265 (Lt 21 Qd 03); 146.276 (Lt 34 Qd 56); 146.277 (Lt 18 Qd 58); 146.316 (Lt 43 Qd 26); 146.329 (Lt 36 Qd 66); 146.330 (Lt 37 Qd 66); 146.331 (Lt 38 Qd 66); 146.399 (Lt 46 Qd 16); 146.400 (Lt 47 Qd 16); 146.401 (Lt 17 Qd 23); 146.682 (Lt 18 Qd 39); 146.741 (Lt 13 Qd 24); 147.707 (Lt 05 Qd 02); 147.713 (Lt 33 Qd 60); 146.915 (Lt 47 Qd 58); 147.297 (Lt 31 Qd 39); 147.298 (Lt 09 Qd 63); 147.299 (Lt 11 Qd 63); 147.748 (Lt 39 Qd 33); 147.398 (Lt 38 Qd 53); 147.474 (Lt 26 Qd 38); 147.475 (Lt 27 Qd 38); 147.520 (Lt 21 Qd 07); 147.521 (Lt 44 Qd 32); 147.522 (Lt 45 Qd 32); 147.523 (Lt 46 Qd 32); 147.812 (Lt 34 Qd 10); 147.813 (Lt 36 Qd 33); 147.814 (Lt 38 Qd 34); 147.815 (Lt 41 Qd 34); 147.816 (Lt 26 Qd 47); 147.817 (Lt 19 Qd 52); 147.818 (Lt 07 Qd 112); 147.823 (Lt 32 Qd 101); 147.841 (Lt 18 Qd 87); 147.899 (Lt 59 Qd 115); 147.900 (Lt 60 Qd 115); 147.958 (Lt 56 Qd 15); 147.953 (Lt 06 Qd 39); 147.966 (Lt 24 Qd 75); 147.977 (Lt 30 Qd 114); 148.066 (Lt.49, Qd.43); 148.157 (Lt 06 Qd 51); 148.158 (Lt 35 Qd 33); 148.159 (Lt 02 Qd 28); 148.160 (Lt 01 Qd 28); 148.161 (Lt 54 Qd 98); 148.162 (Lt 30 Qd 88); 148.163 (Lt 14 Qd 33); 148.164 (Lt 32 Qd 57); 148.165 (Lt 49 Qd 50); 148.166 (Lt 16 Qd 37); 148.167 (Lt 19 Qd 39); 148.168 (Lt 30 Qd 51); 148.169 (Lt 33 Qd 104); 148.232 (Lt 30 Qd 09); 148.325 (Lt 33 Qd 53); 148.326 (Lt 34 Qd 53); 148.347 (Lt 45 Qd 61); 148.348 (Lt 03 Qd 32); 148.349 (Lt 18 Qd 09); 148.350 (Lt 58 Qd 09); 148.351 (Lt 18 Qd 13); 148.352 (Lt 49 Qd 26); 148.353 (Lt 21 Qd 69); 148.354 (Lt 13 Qd 14); 148.355 (Lt 08 Qd 47); 148.356 (Lt 31 Qd 53); 148.357 (Lt 105 Qd 58); 148.358 (Lt 34 Qd 60); 148.359 (Lt 34 Qd 69); 148.360 (Lt 03 Qd 86); 148.361 (Lt 06 Qd 88); 148.362 (Lt 34 Qd 88); 148.363 (Lt 18 Qd 104); 148.364 (Lt 37 Qd 104); 148.365 (Lt 31 Qd 07); 148.366 (Lt 20 Qd 11); 148.367 (Lt 52 Qd 15); 148.368 (Lt 03 Qd 20); 148.369 (Lt 38 Qd 20); 148.370 (Lt 39 Qd 34); 148.371 (Lt 40 Qd 34); 148.372 (Lt 01 Qd 56); 148.373 (Lt 98 Qd 58); 148.374 (Lt 33 Qd 66); 148.375 (Lt 05 Qd 69); 148.376 (Lt 24 Qd 77); 148.377 (Lt 27 Qd 09); 148.378 (Lt 17 Qd 80); 148.379 (Lt 13 Qd 83); 148.380 (Lt 25 Qd 88); 148.381 (Lt 28 Qd 88); 148.382 (Lt 21 Qd 09); 148.383 (Lt 23 Qd 10); 148.384 (Lt 154 Qd 58); 148.385 (Lt 03 Qd 59); 148.386 (Lt 46 Qd 62); 148.387 (Lt 03 Qd 64); 148.388 (Lt 07 Qd 75); 148.389 (Lt 29 Qd 81); 148.390 (Lt 15 Qd 88); 148.391 (Lt 42 Qd 88); 148.392 (Lt 67 Qd 88); 148.393 (Lt 92 Qd 88); 148.394 (Lt 19 Qd 104). A Suboficial (a) **EREIS**

Av-42=6.490 - Vide matrículas 148.888 (Lt 01 Qd 25); 148.889 (Lt 02 Qd 25); 148.972 (Lt 07 Qd 08); 148.973 (Lt 20 Qd 40); 148.974 (Lt 16 Qd 57); 148.975 (Lt 24 Qd 65); 148.976 (Lt 12 Qd 71); 148.977 (Lt 38 Qd 80); 148.978 (Lt 85 Qd 88); 148.979 (Lt 95 Qd 88); 148.980 (Lt 34 Qd 94); 148.981 (Lt 50 Qd 94); 148.982 (Lt 25 Qd 97); 148.983 (Lt 16 Qd 102); 148.984 (Lt 56 Qd 104); 148.985 (Lt 57 Qd 104); 148.986 (Lt 28 Qd 106); 148.987 (Lt 20 Qd 80); 148.988 (Lt 103 Qd 88); 148.989 (Lt 17 Qd 113); 148.990 (Lt 29 Qd 09); 148.991 (Lt 07 Qd 10); 148.992 (Lt 19 Qd 13); 148.993 (Lt

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Luziânia - Estado de Goiás

Av-50=6.490 - Vide as matrículas nºs 161.034 (Lt 34 Qd 75); 161.102 (Lt 23 Qd 44); 161.184 (Lt 48 Qd 110); 161.185 (Lt 27 Qd 11); 161.223 (Lt 07 Qd 04); 161.348 (Lt 54 Qd 39); 161.427 (Lt 15 Qd 47); 161.493 (Lt 20 Qd 17); 161.502 (Lt 53 Qd 38); 161.504 (Lt 46 Qd 37); 161.537 (Lt 44 Qd 11); 161.733 (Lt 43 Qd 43); 161.800 (Lt 04 Qd 60); 161.853 (Lt 26 Qd 58); 162.089 (Lt 50 Qd 81). A Suboficial (a) **MGUIMARÃESCAVALCANTE**

Av-51=6.490 - Pelo Município de Luziânia, através do Ofício nº 0435/2009-GAP, de 25 de junho de 2009, foi pedido que se averbasse e como averbada fica a caracterização da Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro, que passa a ser a seguinte: **PRAÇA DE ESPORTES MANOEL PINHEIRO RIBEIRO**, com a área de **38.288,06 m²**, confrontando pela frente com a Avenida Dr. Israel Pinheiro Silva, com 135,00 metros, mais dois chanfros de 3,75 metros e 3,28 metros; pelo fundo com a Rua Luziânia, com 132,62 metros, mais dois chanfros de 3,27 metros e 3,77 metros; pelo lado direito com a Rua Botucatu, com 273,57 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, com 273,70 metros. Tudo de acordo com planta e memorial descritivo elaborados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Newiton Medeiros, CREA 2477/D-GO; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00012039 2009 101589 10, expedida pelo CREA, em Luziânia - GO, em 07/07/2009. Em 08/07/2009. A Suboficial (a) **MGUIMARÃESCAVALCANTE**

MA/AA

Valor da Certidão R$ 58,20

Valor da Taxa Judiciária R$ 8,00

Total R$ 66,20

Data da Receita 08 / 07 / 2009

Rubrica da Autoridade Expedidora

O referido é verdade e dou fé.

Luziânia, 08 de julho de 2009.

Belª Isis Campos Amaral - Oficial
Belª Isabel Cristina Amaral Guijarro
Belª Ismênia de Fátima Guimarães
Maria Luzia R. Guimarães Cavalcante
Elizana Reis

Substituto

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça CERTIDÃO TRASLADO 05066234367

Cartório de Registro de Imóveis - Luziânia-GO -